



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000*

*E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br*

*Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 1.336, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

#### **RECOMPÕE O VALOR DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Esta lei recompõe o valor do benefício do auxílio alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos que especifica.

**Art. 2º** - Fica reajustado o valor do auxílio alimentação para o montante de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais) mensais, resultado da correção monetária, IPCA acumulado nos últimos 12 meses, até janeiro de 2026, que é de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) e um aumento real de 11,46% (onze vírgula quarenta e seis por cento), gerando o percentual de 15,9% (quinze vírgula nove por cento) de aumento total.

**Art. 3º** - O servidor participará financeiramente do auxílio alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal, com débito na folha salarial.

**Art. 4º** - Revoga-se a Lei nº. 1.294, de 06 de maio de 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol  
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda.**